DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Secretaria Municipal de Educação
- Nome do Responsável: Rita Aparecida de Souza

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Objeto: Aquisição de 167 (cento e sessenta e sete) mascotes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, modelo Leão Daren, sendo 157 unidades de 20 cm e 10 unidades de 40 cm de altura, destinados aos estudantes dos 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Urubici/SC, participantes do programa.

2.2. Modalidade da contratação: A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Pesquisa de mercado: Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Urubici/SC, referente à aquisição de mascotes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, destinados aos estudantes dos 5º anos do Ensino Fundamental, foi realizado levantamento de mercado mediante a solicitação de **três orçamentos a empresas fornecedoras**, com o objetivo de verificar os preços praticados e identificar a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2. A pesquisa considerou as especificações dos mascotes, os quantitativos solicitados, a personalização com a identificação do PROERD e os valores apresentados pelas empresas consultadas. Após análise comparativa dos três orçamentos, constatou-se que

a proposta apresentada pela empresa Brumar Bichos de Pelúcia Ltda. – ME apresentou o menor valor, totalizando R$ 5.494,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), conforme documentação integrante do processo administrativo.

3.3. Justificativa da escolha da solução: A solução escolhida consiste na aquisição de 167 mascotes personalizados, modelo Leão Daren, sendo 157 unidades de 20 cm e 10 unidades de 40 cm, destinados às atividades de encerramento e formatura dos estudantes participantes do PROERD.

3.4. A escolha fundamenta-se na adequação dos produtos à finalidade educativa e institucional do programa, bem como no menor valor identificado entre os três orçamentos obtidos, observada a compatibilidade das especificações e das condições de fornecimento.

3.5. Diante do levantamento de mercado realizado, conclui-se que a aquisição das mascotes personalizados constitui solução adequada ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua finalidade educativa e institucional e a economicidade demonstrada pela pesquisa de preços.

3.6. A proposta de menor valor, no montante de R$ 5.494,00, será utilizada como referência para a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

4. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de R$ 5.494,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), correspondente ao fornecimento de 167 (cento e sessenta e sete) mascotes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, conforme o menor valor identificado entre os três orçamentos obtidos na pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Urubici/SC.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

5.1. A Secretaria Municipal de Educação de Urubici/SC, em parceria com a Polícia Militar de Santa Catarina, desenvolve o Programa Educacional de Resistência às

Drogas e à Violência – PROERD, contemplando todos os estudantes dos 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

5.2. O PROERD é um programa de caráter educativo e preventivo, desenvolvido por policiais militares capacitados, que atuam diretamente nas unidades escolares, promovendo orientações sobre os riscos relacionados ao uso de drogas, à violência e às situações que possam comprometer o desenvolvimento saudável das crianças.

5.3. Por meio de atividades pedagógicas, diálogos e orientações adequadas à faixa etária, o programa busca desenvolver habilidades para a tomada de decisões responsáveis, a resistência às influências negativas, a resolução pacífica de conflitos, o fortalecimento da autoestima e a construção de relações baseadas no respeito e na responsabilidade.

5.4. O programa também contribui para aproximar a Polícia Militar da comunidade escolar, fortalecendo a parceria entre escola, família e instituições públicas na formação integral dos estudantes e na promoção de uma cultura de paz.

5.5. A demanda pela aquisição decorre da realização das atividades de encerramento e formatura do PROERD, momento que representa a conclusão de uma importante etapa de aprendizagem, conscientização e participação dos estudantes, sendo pertinente reconhecer e valorizar o envolvimento dos alunos nas ações educativas desenvolvidas.

5.6. A aquisição de 167 (cento e sessenta e sete) mascotes personalizados do PROERD, modelo Leão Daren, sendo 157 unidades de 20 cm e 10 unidades de 40 cm de altura, destina-se às atividades educativas e de encerramento do programa, contemplando os estudantes dos 5º anos de toda a Rede Municipal de Ensino de Urubici/SC.

5.7. O Leão Daren constitui um símbolo representativo do PROERD, associado às mensagens de prevenção, coragem, responsabilidade e resistência às drogas e à violência. Sua utilização busca reforçar a identidade do programa e proporcionar aos estudantes uma lembrança simbólica dos conhecimentos e valores trabalhados durante as atividades.

5.8. A aquisição apresenta relevância educativa e institucional, considerando sua vinculação às ações preventivas desenvolvidas no ambiente escolar. Os mascotes representam uma forma de reconhecimento e valorização da participação dos

estudantes, contribuindo para reforçar simbolicamente os conhecimentos e valores trabalhados durante o programa.

5.9. O interesse público da contratação fundamenta-se no fortalecimento das ações educativas de prevenção ao uso de drogas e à violência, na valorização da formação cidadã e no incentivo à participação dos estudantes em programas que promovam o respeito, a responsabilidade e a convivência pacífica.

5.**10.** A iniciativa contempla os estudantes dos 5º anos de toda a Rede Municipal de Ensino, reforçando o caráter coletivo da ação e a integração entre a Secretaria Municipal de Educação, a Polícia Militar de Santa Catarina, as unidades escolares e as famílias.

5.11. Como resultados pretendidos, espera-se reconhecer a participação dos estudantes, valorizar a conclusão das atividades do PROERD, fortalecer as mensagens educativas desenvolvidas durante o programa e incentivar atitudes de responsabilidade, respeito, cidadania e prevenção à violência.

5.12. Diante do exposto, justifica-se a aquisição dos mascotes personalizados do PROERD, considerando sua finalidade educativa e institucional, sua abrangência entre os estudantes dos 5º anos da Rede Municipal de Ensino de Urubici/SC e o interesse público envolvido, observados os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

6.1. A quantidade estimada de 167 (cento e sessenta e sete) mascotes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD foi definida considerando a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Urubici/SC para a realização das atividades de encerramento e formatura do programa, que contempla todos os estudantes dos 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

6.2. O quantitativo previsto compreende 157 (cento e cinquenta e sete) mascotes de 20 cm e 10 (dez) mascotes de 40 cm de altura, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação para atendimento das atividades relacionadas ao PROERD.

6.3. A estimativa considera a abrangência do programa nas unidades escolares municipais, buscando assegurar o atendimento dos estudantes participantes e a disponibilização dos materiais previstos para as atividades de encerramento, evitando aquisições em quantidade superior à demanda identificada.

6.4. Dessa forma, o quantitativo estimado busca atender à demanda da Rede Municipal de Ensino de Urubici/SC, observando os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. LOCAL DE ENTREGA DO BEM E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega dos mascotes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Urubici/SC, localizada na Praça Francisco Pereira de Souza, nº 89, Centro, Urubici/SC, CEP 88650-000, em horário de expediente, mediante conferência dos quantitativos e das especificações estabelecidas no processo de contratação.

7.2. O prazo de entrega dos mascotes será de até 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

7.3. A entrega deverá ocorrer em remessa única, contemplando os 167 (cento e sessenta e sete) mascotes, sendo 157 unidades de 20 cm e 10 unidades de 40 cm, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste documento.

7.4. Os produtos serão conferidos pela fiscalização designada quanto aos quantitativos, dimensões, características, personalização, qualidade e condições de conservação, verificando-se sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Os produtos entregues em desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas e sem quaisquer custos adicionais para a Administração Municipal, no prazo estabelecido pela fiscalização, observadas as condições e os prazos previstos para a execução contratual.

8. PERÍODO E FINALIDADE DE UTILIZAÇ

8.1. Os mascotes adquiridos serão destinados às atividades educativas, de encerramento e formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, previstas para o dia **02 de dezembro de 2026**, contemplando os estudantes dos 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Urubici/SC.

8.2. A entrega das mascotes deverá ocorrer **impreterivelmente até o dia 25 de novembro de 2026**, a fim de assegurar tempo hábil para o recebimento, a conferência dos quantitativos, a verificação da conformidade dos produtos e a organização de sua distribuição às unidades escolares, garantindo sua disponibilidade para as atividades de encerramento e formatura do PROERD.

9. QUANTITATIVO E ITENS

9.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 167 (cento e sessenta e sete) mascotes personalizadas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, modelo Leão Daren, sendo 157 unidades de 20 cm e 10 unidades de 40 cm de altura, destinados às atividades educativas, de encerramento e formatura do programa, prevista para o dia 02 de dezembro de 2026, abrangendo os estudantes dos 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Urubici/SC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mascote Leão Daren PROERD, tamanho P, 20 cm de altura, confeccionado em material 100% poliéster, com camiseta preta contendo o logotipo PROERD estampado na parte frontal.	UN	157	R$ 32,00	R$ 5.024,00
02	Mascote Leão Daren PROERD, tamanho G, 40 cm de altura, confeccionado em material 100% poliéster, com camiseta	UN	10	R$ 47,00	R$ 470,00

	preta contendo o logotipo PROERD estampado na parte frontal.				
TOTAL			**167**		**R$ 5.494,00**

9.2. A pesquisa de preços foi realizada com as seguintes empresas, conforme propostas datadas de 25 de setembro de 2026:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
Brumar Bichos de Pelúcia Ltda. – ME	67.698.131/0001-65	R$ 5.494,00
Schneider e Zimmermann Comércio de Brinquedos Ltda.	18.017.019/0001-06	R$ 6.800,00
Somos Corujas Comércio de Modas Ltda.	24.932.604/0001-34	R$ 7.468,00

9.3.1. Em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Educação de Urubici/SC apresenta a justificativa fundamentada referente à escolha dos fornecedores consultados na pesquisa direta de preços destinada à aquisição dos mascotes personalizados do PROERD.

9.3.2. A escolha das empresas consultadas fundamentou-se em sua atuação comercial no ramo pertinente ao objeto da contratação, considerando a necessidade de obtenção de propostas de fornecedores que comercializam produtos compatíveis com as características e especificações técnicas pretendidas pela Administração Municipal.

9.3.3. Foram solicitados orçamentos às empresas Brumar Bichos de Pelúcia Ltda. – ME, Schneider e Zimmermann Comércio de Brinquedos Ltda. e Somos Corujas Comércio de Modas Ltda., em razão de sua atuação em segmentos comerciais relacionados ao fornecimento de brinquedos, artigos de pelúcia e produtos compatíveis com a demanda, possibilitando a obtenção de referências de preços para os quantitativos e as especificações estabelecidos.

9.3.4. A pesquisa teve por finalidade assegurar a comparação dos valores apresentados para produtos com características equivalentes, observando os princípios da economicidade, da eficiência, da impessoalidade e do interesse público.

9.3.5. Após a análise comparativa dos três orçamentos, verificou-se que a empresa Brumar Bichos de Pelúcia Ltda. – ME apresentou o menor preço global, no valor de R$ 5.494,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), para o fornecimento dos 167 mascotes personalizados, atendendo às especificações técnicas e aos quantitativos solicitados.

9.3.6. Dessa forma, a escolha dos fornecedores consultados justifica-se pela pertinência de suas atividades comerciais com o objeto pretendido, enquanto a indicação da empresa Brumar Bichos de Pelúcia Ltda. – ME fundamenta-se na apresentação da proposta de menor valor entre os três orçamentos obtidos, condicionada ao cumprimento das condições de fornecimento e dos demais requisitos legais aplicáveis.

9.4. Após análise comparativa dos três orçamentos apresentados, verificou-se que a empresa Brumar Bichos de Pelúcia Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 67.698.131/0001-65, apresentou o menor valor para ambos os itens, totalizando R$ 5.494,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

9.5. A proposta apresentada pela empresa Brumar Bichos de Pelúcia Ltda. – ME contempla as características técnicas solicitadas, incluindo a personalização dos mascotes com a identificação do PROERD, os tamanhos estabelecidos e os quantitativos previstos, com frete incluso. O prazo de entrega será de até 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, conforme estabelecido na proposta comercial apresentada, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

9.6. A escolha da proposta fundamenta-se no critério de menor preço identificado na pesquisa de mercado, representando uma economia de R$ 1.306,00 (mil trezentos e seis reais) em relação à segunda proposta de menor valor e de R$ 1.974,00 (mil novecentos e setenta e quatro reais) em relação à proposta de maior valor**.**

9.7. A estimativa do valor da contratação foi definida com base nos menores preços unitários apresentados, conforme memória de cálculo:

Item 01: 157 unidades × R$ 32,00 = R$ 5.024,00.

Item 02: 10 unidades × R$ 47,00 = R$ 470,00.

Valor total estimado: R$ 5.494,00.

9.8. Considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, a adequação das especificações técnicas e as condições de fornecimento, a proposta apresentada pela empresa Brumar Bichos de Pelúcia Ltda. – ME demonstra vantagem econômica em

relação às demais propostas consultadas, sendo indicada para a contratação, condicionada à confirmação formal das condições de entrega e ao cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

9.9. A presente contratação será processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos de instrução previstos no art. 72, especialmente quanto à estimativa da despesa, à justificativa de preços, à razão da escolha do fornecedor e à demonstração da disponibilidade orçamentária.

9.10. Os três orçamentos obtidos, o mapa comparativo de preços e os documentos comprobatórios da pesquisa de mercado deverão integrar os autos do processo administrativo, fundamentando a estimativa de custos, a justificativa do valor estimado e a análise da vantajosidade da contratação.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Será Fiscal do Contrato a Sr.ª Rita de Cássia de Souza, ocupante do cargo de Diretora do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, matrícula nº 5312, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2. Será Gestora do Contrato a Sr.ª Edina Warmling, ocupante do cargo de Gerente Administrativo Financeiro, matrícula nº 278, responsável pela gestão administrativa e acompanhamento contratual.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido devidamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração Municipal, mediante atesto do fiscal responsável.

11.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no processo de contratação.

11.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, observados os procedimentos administrativos e

financeiros da Prefeitura Municipal de Urubici/SC.

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

a. O valor estimado da presente contratação foi obtido com base em pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Urubici/SC, mediante a obtenção de três orçamentos junto a empresas fornecedoras de mascotes personalizados do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

b. A pesquisa considerou as especificações técnicas dos produtos, os quantitativos necessários e os preços unitários apresentados pelas empresas consultadas, com a finalidade de identificar a proposta de menor valor e assegurar a economicidade da contratação.

c. Após análise comparativa dos três orçamentos, verificou-se que a empresa Brumar Bichos de Pelúcia Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 67.698.131/0001-65, apresentou o menor valor para os itens pesquisados, totalizando **R$ 5.494,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)**.

d. Dessa forma, o valor referencial da contratação foi estabelecido em R$ 5.494,00, correspondente à aquisição de 167 mascotes personalizados do PROERD, sendo 157 unidades de 20 cm e 10 unidades de 40 cm de altura, conforme os preços unitários da proposta de menor valor.

e. Os três orçamentos obtidos integram a documentação do processo administrativo e fundamentam a estimativa de custo, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. DAS MULTAS POR ATRASO E INEXECUÇÃO

12.6.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos produtos não entregues, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

12.6.2. Em caso de inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada,

observadas a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os prejuízos eventualmente causados à Administração Pública.

12.6.3. Em caso de inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação.

12.6.4. A aplicação das multas observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo, conforme os artigos 155 a 158 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções administrativas, quando legalmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

12.6.6. A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública, nem afasta a responsabilidade pelo cumprimento das demais obrigações contratuais.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2.023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 113 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1.500.1001.0108 – RECURSOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25%
Valor: R$ 5.494,00

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica:**

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici/SC, 15 de outubro de 2026.

RITA APARECIDA DE SOUZA:65217799900 Assinado de forma digital por RITA APARECIDA DE SOUZA:65217799900
Dados: 2026.10.15 17:05:10 -03'00'

Rita Aparecida de Souza
Secretária Municipal de Educação